



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "Papa João Paulo II"
Comissão de Justiça e Redação

Projeto de Lei nº 44/2025

Proponente: Wesley Pereira Pires

Relator: Diego Grijó Gava

Projeto de Lei nº 44/2025. Dispõe sobre a expedição de Carteira Municipal de identificação da Pessoa com Síndrome de Down e da pessoa com Fibromialgia.

1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Excelentíssimo Vereador Municipal de Viana – Wesley Pereira Pires, que dispõe sobre a expedição de Carteira Municipal de identificação da Pessoa com Síndrome de Down e da pessoa com Fibromialgia no município de Viana.

O projeto de lei tem como sua justificativa, garantir a pessoa com Síndrome de Down e da Pessoa com Fibromialgia o reconhecimento de sua condição, a partir da expedição da carteira de identificação, como também, assegurar-lhes atendimento prioritário em serviços públicos e privados.

A Procuradoria, em seu parecer jurídico, se manifestou pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 44/2025, com recomendação.

Eis o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão de Justiça e Redação (CJR) opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições, conforme o art. 61, inciso I, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Viana.

No exame do PLO nº 44 de 2025, não verificamos óbices quanto à constitucionalidade e legalidade.

O Vereador justifica o projeto de lei, na necessidade de garantir a pessoa com Síndrome de Down e da Pessoa com Fibromialgia o reconhecimento de sua condição, a partir da expedição da carteira de identificação, como também, assegurar-lhes atendimento prioritário em serviços públicos e privados.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Plenário "Papa João Paulo II"
Comissão de Justiça e Redação

Compete ao Poder Legislativo Municipal legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, conforme dispõe o art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal.

O presente Projeto de Lei, de autoria do nobre vereador Wesley Pires, dispõe sobre a expedição da **Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com síndrome de Down e Fibromialgia**, no âmbito do Município de Viana.

Após análise do conteúdo do projeto original, verificou-se a necessidade de realizar **substitutivo supressivo** à parte que trata da pessoa com **Síndrome de Down**, tendo em vista a existência de legislação federal já em vigor que assegura os direitos desse grupo, inclusive com instrumentos oficiais de identificação nacional, tornando desnecessária e redundante a inclusão no âmbito municipal.

A proposta, agora restrita à pessoa com Fibromialgia, mantém-se relevante e meritória, considerando a recente promulgação da **Lei Estadual nº 12.086/2024**, que reconhece a pessoa com Fibromialgia como pessoa com deficiência, garantindo direitos específicos.

A criação da Carteira Municipal contribuirá para o efetivo reconhecimento local dessa condição e facilitará o acesso a atendimentos prioritários e serviços públicos e privados.

Dessa forma, **voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 44/2025, na forma do SUBSTITUTIVO ANEXO**, que dispõe exclusivamente sobre a expedição da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia.

Assim sendo, este relator não identifica inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeçam a deliberação da matéria em Plenário, desde que atendida a nova redação em voto.

3. CONCLUSÃO

Em face exposto, e em conformidade com a manifestação da Procuradoria e Consultoria Jurídica, voto pela **constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade**, e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 44, de 2025, com as devidas alterações.

Viana, 25 de junho de 2025.

DIEGO GRIJO GAVA

Vereador – Relator



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 38003400310038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Diego Grijó Gava** em 25/06/2025 11:19

Checksum: **BFAABA17035E557DA81174E5FD4F03E0CB1BFE701DAC46CF355E338485270ED7**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 38003400310038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.